

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N. 001/2015

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO

PROCESSO N. 1733/2016

“Decisão de Recurso Interposto contra o Resultado do Gabarito Oficial da Prova de Língua Portuguesa do Cargo de Professor Nível III”

RELATÓRIO

A Recorrente questiona o Resultado do Gabarito Oficial da Prova de Língua Portuguesa, referente à questão n. 16, solicitando a anulação da mesma.

O Recurso foi protocolado à Comissão Especial de Acompanhamento de Concurso no dia 18/04/2016, conforme preconizado no Anexo IV do Edital Normativo N. 001/2015, sendo, portanto, tempestivo.

A Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público encaminhou o recurso à comissão de especialistas da área, para análise e parecer.

FUNDAMENTAÇÃO

A fundamentação da Recorrente baseia-se na argumentação de que a figura de linguagem apresentada na questão nº 16 não corresponde à alternativa apresentada no gabarito oficial, conforme transcrição da fundamentação sustentada pela candidata:

“A prova de Língua Portuguesa do Concurso Público – Edital 001/2015 para preenchimento de vagas na Prefeitura de Buriti Alegre ao cargo de Professor Nível III na questão 16 apresenta a frase: “O vento uivava lá fora” a fim de identificar a figura de linguagem. O gabarito apresentado pela Fundação de Ensino Superior de Goiatuba apontou prosopopeia como alternativa correta, o que não condiz com a definição apresentada por inúmeros autores. Por exemplo, Mauro Ferreira afirma que “Personificação (ou Prosopopeia) consiste em atribuir a seres inanimados (sem vida) características de seres animados; ou em atribuir características humanas a seres racionais” e apresenta exemplos como: árvores pedem socorro; mata-paus se abraçam e o céu tapa o rosto (Aprender e Praticar Gramática, FTD, página 627 e 628). O Dicionário Eletrônico Caldas Aulete define o verbo uivar como: Dar uivos (lobo, cachorro etc.): Os lobos uivam de madrugada; produzir som que faz lembrar o uivo: o vento uivava; Dar gritos, berros: o homem uivou de ódio: a torcida uivava quando o seu time recuava. Pode-se deduzir que o verbo uivar, na questão 16, tanto poderia ser analisado em sentido denotativo quanto figurado.

A falta de um contexto interfere na análise, pois o deslocamento de ar produz realmente o uivo (sentido literal), ou seja, está implícita uma comparação com o som emitido pelo lobo (sentido figurado). Uivar não é uma característica humana quando se diz que “o homem uivou de ódio” ocorre um processo de zoomorfização que descreve o comportamento humano como o de um animal. Portanto, como a questão 16 apresenta uma resposta divergente da teoria, deve ser anulada.”

DECISÃO

A Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público, em observância ao parecer da comissão de especialistas, entendeu que a Recorrente tem razão em sua interpelação.

Inicialmente, um membro da comissão de especialistas asseverou que a figura de linguagem prosopopeia (ou personificação) “consiste em atribuir a seres inanimados qualidades próprias do ser humano ou do ser vivo”, conforme apresentou o referencial bibliográfico que sustentava a questão 16, contestada pela Recorrente (vide obra: DELMANTO, Dileta; CASTRO, Maria da Conceição. **Português: ideias & linguagens**. 12 ed. São Paulo: Saraiva, 2005, p. 70).

No entanto, os outros dois membros da comissão de especialistas deram razão à Recorrente, em função de apresentarem referenciais compatíveis com o que foi apresentado pela candidata (vide obra: CEGALLA, Domingos Paschoal. **Novíssima gramática da Língua Portuguesa**. 48 ed. São Paulo: Cia Editora Nacional, 2008, p. 627/628), entre outras obras consultadas e demonstradas no parecer.

Em função dos fatos expostos, a Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público, por unanimidade, conhece do recurso por ser TEMPESTIVO e preencher os requisitos de ADMISSIBILIDADE para, no mérito, dar-lhe PROVIMENTO.

Portanto, determinamos que sejam computados os pontos da questão a todos os candidatos que foram avaliados em nível superior que tiveram as mesmas questões de Língua Portuguesa na prova objetiva, que porventura tenham sido penalizados pelo erro da questão e, conseqüentemente, do gabarito.

INTIME-SE a Recorrente via rede mundial de computadores (internet).

Sala da Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público regido pelo Edital n. 001/2015, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano 2016.

Paulo Henrique de Oliveira
Presidente
Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso

Daniela Dias Macedo
Membro

Kelly Cristina Ferreira
Membro